



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo n.º: 2705/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º: 22/2024

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 506.083,24 (QUINHENTOS E SEIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição em epígrafe, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo, em suma, autoriza a abertura de Crédito Especial – no valor de R\$506.083,24 (quinhentos e seis mil e oitenta e três reais, e vinte e quatro centavos) – em favor do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

A matéria foi protocolizada em 11/04/2024, tramitando em regime de urgência, tendo a Procuradoria da Casa exarado parecer favorável ao supracitado projeto de lei.

Ato contínuo, o presente projeto veio a esta Comissão (CCJ) para exame e parecer, na forma do art. 62, I, c/c arts. 63, §2º, e 64, *caput*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído pela Resolução nº 001/2018.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Eis, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, inicialmente, a *constitucionalidade formal* do presente projeto de lei, conforme se observa do art. 30, I, da Constituição Federal, assim como do art. 28, I, da Constituição Capixaba, porquanto inexistente qualquer vedação que impeça lei municipal tratar da matéria aqui abordada.

Nesse sentido, estabelece o art. 58, I, da Lei Orgânica Municipal que compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições, a iniciativa da lei, na forma e casos previstos na referida legislação.

Com efeito, a Lei Orgânica Municipal dispõe que é de iniciativa privativa do Prefeito lei que disponha sobre matéria orçamentária e que autorize abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções (art. 31, parágrafo único, inciso V).

É o caso da proposição em análise, que autoriza a abertura de Crédito Especial – no valor de no valor de R\$506.083,24 (quinhentos e seis mil e oitenta e três reais, e vinte e quatro centavos) – em favor do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o proponente da matéria, o objetivo da abertura do crédito especial visa a adequar o orçamento municipal de 2024 à execução das despesas para pagamento de obrigações patronais, ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - Fundamental, Pré-Escola e Creche, instituído pela Lei nº 4095, de 30 de novembro de 2022 e inclusão do elemento de despesas diária.

Nessa ordem de ideias, vale consignar que não há norma constitucional que proíba o Executivo local a tratar da matéria ora analisada, nem há elementos que





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

permitam concluir que o proponente regulamentou a matéria de forma desproporcional e arbitrária.

Portanto, as disposições do presente PLO atendem ao requisito de juridicidade, na medida em que não contraria preceitos do ordenamento jurídico pátrio e se coaduna aos princípios gerais do Direito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES - reunida com todos os seus membros - é pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Linhares.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente

Francisco Tarcísio Silva

Relator

Johnatan Depollo

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003100350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 26/04/2024 08:04

Checksum: **2079B7B5B2CF257264414667F6062C1EA40DCCE84866BD19C3321367FB9C0170**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 26/04/2024 11:34

Checksum: **E80D960F784BA1B7237F460BB3CC8EE3FC7C08BA7A02B553E99644EE15C76BE5**

Assinado eletronicamente por **Tarcisio Silva** em 29/04/2024 15:42

Checksum: **25C865E8DB93349C44F19D37BE0B2E82606D7302316FC88BFCE520FCFDCC25F7**

